



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2.446 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 7º do decreto nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município:

Considerando o advento da Lei nº 3.146 de 29 de dezembro de 2015, que adota o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Alagoas, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Alagoas – AMA, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Arapiraca-AL:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 7º do Decreto nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, acrescentando-se ainda os parágrafos 1º, 2º e 3º, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º A seção pública do pregão eletrônico será regida pelas regras adiante especificadas:

§ 1º A convocação dos interessados em participar do certame licitatório ocorrerá através da publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, em jornal de grande circulação no estado e por meio eletrônico, na internet.

§ 2º Quando se tratar de licitação financiada parcial ou totalmente com recurso federal, aplica-se, além do disposto no § 1º, a publicação no diário Oficial da União.

§ 3º No que se refere a operacionalização do certame:

I – do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública e data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II – todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III – os licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

IV – a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do representante do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V – como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital;

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180 – CNPJ nº 12.198.693/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

VI – no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custo previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VII – a partir de horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhada pelo edital;

VIII – aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX – os licitante poderão oferecer lances sucessivos observado o horário fixado e as regras de aceitação;

X – só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele, que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII – durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes vedada a identificação do detentor do lance;

XIII – a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV – alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrado a recepção de lances;

XV – o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI – no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referidas no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor;

XVII – como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XVIII – o interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitividade do pregão. Para o encaminhamento de memorial e contra-razões será facultada a utilização de endereço eletrônico na internet ou fax previamente divulgados em edital, com posterior encaminhamento do original, observando o prazo de três dias;

XIX – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo e endereço estabelecido no edital, a situação de regularidade na forma dos arts. 28 a 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XX – nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores, o licitante deverá apresentar imediatamente cópia da documentação necessária, por meio de fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

✍



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

XXI – a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

XXII – a convocação das interessadas será efetuada por meio de publicação de aviso no diário Oficial do Estado, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 19 de fevereiro de 2016.


YALE BARBOSA FERNANDES,
Prefeito em exercício.


Fernando José Alcântara Duca,
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

O presente Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Responsável Diretoria Administrativa.